



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:21
7840560
00154

ANO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Rosenaide Carvalho de Brito
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, CNPJ nº 04.287.990/0001-41, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em data e horário indicados neste preâmbulo, conforme detalhamento constante no presente Edital de Licitação e seus anexos.

1. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05.

2. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados de propriedade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

3. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO: participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte.

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: O valor médio global admitido nesta contratação é R\$ 33.479,88 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhamento constante do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital de licitação.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2021

6. LICITAÇÃO: Nº 008PE/2021

7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

9. ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

10. DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS

Início de acolhimento das propostas:	Dia 14/07/2021 às 09:00 horas
Limite do Acolhimento das propostas:	Até o dia 23/07/2021 às 09:00 horas
Abertura das propostas:	Dia 23/07/2021 às 09:00 horas
Início da sessão da disputa dos lances:	Dia 23/07/2021 às 09:30 horas
Tempo de disputa do lote:	05 (cinco) minutos, mais o tempo aleatório do sistema

11. Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 5001 - Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Projeto/Atividade: 2.019 - Man. de Serviços Téc. e Adm. da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

12. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). Portal Eletrônico: <https://cmlf.ba.gov.br>. e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br. Pregoeiro: Clodoaldo Rocha dos Santos Filho.

Dúvidas, esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@cmlf.ba.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (Art., 24 § 1º do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019).



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

3

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados de propriedade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas**, a ser julgada em **lote único**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência a este Edital.

1.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes do **ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** deste Edital.

1.3 O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado, será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nas hipóteses previstas no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.3.1 A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosos a serem verificados à época da prorrogação.

1.3.2 A prorrogação do contrato deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e dar-se-á através de termo aditivo, devendo, o pedido, ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do instrumento contratual.

1.4 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo, disponíveis no site da Câmara Municipal de Lauro de Freitas – <https://cmlf.ba.gov.br/portaltransparencia>, e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL), de segunda a sexta das 8h às 12h, e através do e-mail licitacao@cmlf.ba.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

2.2 Poderão participar da presente licitação exclusivamente **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, qualificados nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que não preencherem os requisitos do artigo 27 e seguintes da lei 8.666/93, bem como:

2.3.1 Pessoas físicas;

2.3.2 Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 33, inciso IV da Lei 8.666/93;

2.3.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.5 Empresas que tenham sido declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 III da Lei 8666/93.

2.3.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87, IV da Lei 8666/93.

2.3.7 Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 2 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

empregatício com esta Câmara.

3 DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05, e legislação pertinente.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.3 Como condição específica para participação neste pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e/ou de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica do representante para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com login/senha cadastrado pela licitante;

4.7 Não cabe ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Lauro de Freitas qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

4.8 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades), ou através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil S.A. como microempresas ou empresas de pequeno porte, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site do Banco do Brasil, mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no Edital.

5.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por servidor competente.

5.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6 DO CONTEUDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o **ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos utilizando duas casas decimais definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.4 A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o **ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

6.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**.

6.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

6.8 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**.

6.9 A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura fixada no Preâmbulo do Edital, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior.

6.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**.

6.11 As propostas de preços devem ser apresentadas contemplando os valores unitários e mensal/global, conforme modelo do **ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS** a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6.12 Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.13 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.15 SERÃO DESCLASSIFICADAS NO FINAL DA DISPUTA, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor Global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Esses são assim considerados os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.15.1 A Empresa licitante deve apresentar declaração de que dispõe de profissionais adequados e disponíveis, para execução dos serviços, conforme **ANEXO IX - MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**.

6.15.2 Consideram-se DESCCLASSIFICADAS AO FINAL DA DISPUTA, todas as propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, aquelas que ultrapassem os preços descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** a este Edital, concernentes ao valor total Mensal do lote e equivalentes ao orçamento pela Administração.

6.16 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.17 Deverá constar do envelope de proposta de preços a declaração da licitante de que está desimpedida de licitar e /ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.18 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente conforme modelo constante do **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**.

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – 002 “ DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ”

Para a habilitação dos interessados, serão exigidos, no envelope de habilitação, os documentos relativos a:

7.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, comprovada mediante a apresentação:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 5 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7

Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira, comprovada mediante a apresentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4 Qualificação Técnica, será comprovada mediante a apresentação de:

I Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II Declaração da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações, conforme modelo constante no **ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.**

III Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO IX - MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO.**

IV Comprovação do licitante de que dispõe, em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica com supervisão de um Engenheiro Mecânico, nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato.

7.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.**

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de Regularidade Fiscal, assinalando nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

7.7 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição;

7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei Complementar 123/06, art.43, § 1º;

7.9 A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

VIII DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 FASE INICIAL

8.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no preâmbulo do edital para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do site o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 6 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

8.1.2 A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

8.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

8.3 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

8.3.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.3.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.3.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.3.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.3.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.3.12 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.13 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.14 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.15 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, em até 03 (três) horas, mediante a remessa da documentação através do e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br, em formato de PDF pesquisável, com o encaminhamento dos originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.3.15.1 A documentação a que se refere o item acima, compreende os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços escrita - ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 7 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9

- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- c) Declaração de Enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006) - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06);
- d) Declaração de Pleno Conhecimento - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- e) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes - ANEXO III – CREDENCIAL / MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- g) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS E VISTORIA
- h) ANEXO IX - MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO
- i) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/ OU CONTRATAR
- j) ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- k) ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

8.3.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.3.17 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.3.18 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

8.3.19 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3.20 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

8.3.21 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.3.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.3.23 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.3.24 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova **PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS** com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, bem como os dados da empresa e de seu representante legal, informações essenciais para elaboração do contrato respectivo. Os documentos deverão ser encaminhados para e-mail licitacao@cmlf.ba.gov.br, em formato de PDF pesquisável, devendo utilizar o modelo constante do **ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**.

IX DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

9.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 8 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

9.4 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso;

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XI DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Correrá por conta da contratada, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros custos indiretos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.2 O Local e condições de execução dos serviços estão definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

XII DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**.

12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência;

12.5 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

12.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

12.8 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

XIII DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

13.3 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo;

XIV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 9 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

11

14.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada pelo CONTRATANTE a regular execução dos serviços e fornecimentos relativos ao mês da fatura;

14.2 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

14.3 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.4 Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

14.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

XV DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

15.1 A concessão de reajustamento, nos termos do art. 40 XI e art. 55 III da Lei 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será precedida da solicitação do interessado.

15.2 A revisão de preços, nos termos do inc. I do art. 65 da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo

XVI DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 O Regime de execução do presente contrato será Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário Mensal.

XVII DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após solicitação da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme a demanda, através do documento intitulado de "Solicitação de Fornecimento", via fax ou e-mail.

17.2 A execução do contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, devendo ser realizados conforme prazo de atendimento estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo, na hipótese de ocorrer entrega de produtos ou bens, ser realizados no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência quantitativa e emissão de recibo.

17.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nos moldes do art. 67 da lei 8.666/93 ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou de seus agentes e prepostos.

17.5 Fiscalização do Contrato será exercida por profissional indicado pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital .

- Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
- Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
- Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 10 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

12

a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.

e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

f) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

h) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

i) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e consequente aceitação, emitindo Termo de Recebimento conforme **ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

j) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

k) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

l) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

m) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

XVIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Efetuar todas as Manutenções Preventivas e Corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos objeto do presente contrato de manutenção, **devendo prestar os atendimentos e solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 6 (seis) horas após solicitação.**

18.2 Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados;

18.3 Efetuar todas as Manutenções Preventivas e Corretivas e Assistências Técnicas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos,

18.4 Sinalizar, de forma adequada, a interdição do Sistema para a execução dos serviços;

18.5 Orientar prepostos do CONTRATANTE quanto a providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas que ensejem a paralisação do Sistema;

18.6 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

18.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

XIX DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

19.2 Não permitir depósito de materiais alheios nas áreas de trabalho;

19.3 Não trocar ou alterar peças dos equipamentos sem a expressa autorização da CONTRATADA;

19.4 Interromper imediatamente o funcionamento dos equipamentos quando este apresentar irregularidades, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;

19.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

19.6 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

19.7 Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Página 11 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

dos serviços;

19.8 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

XX DAS PENALIDADES

20.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos moldes do art. 7º da Lei 10.520/2002.

20.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

20.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.4 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital, bem como:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

20.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

20.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

20.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

20.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

20.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos produtos se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

20.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

20.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

XXI DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 12 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

XXII DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

XXIII DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES (Art. 22 a 24 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

23.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

23.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.3.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XXV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

25.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

25.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, e as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

25.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Lauro de Freitas.

XXVI FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III – CREDENCIAL / MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) / [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 13 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) / EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS E VISTORIA (x) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

ANEXO IX - MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Lauro de Freitas, 12 de julho de 2021

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

16

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenções periódicas – preventivas e corretivas – dos aparelhos de ar-condicionado de propriedade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a serem realizadas nos prédios sede e anexo, consoante demanda, especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, em constante evolução, e das orientações emanadas pelos órgãos de controle, resta necessária a contratação de empresa especializada para manutenções periódicas – preventivas e corretivas – dos aparelhos de ar-condicionado de propriedade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, consoante demanda, especificações e demais condições nos trâmites que se seguem.

Inicialmente, quanto à necessidade da instalação, ressalta-se que Câmara Municipal de Lauro de Freitas, uma vez que não dispõe de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente técnicos e engenheiros mecânicos, necessitando de especialização e qualificação na prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado. Verifica-se a falta de recursos humanos com essas características. Torna-se imprescindível que a empresa contratada além das manutenções preventivas dos equipamentos de ar-condicionado, realize também a corretivas, com as instalações e desinstalações desses – se for o caso - nos locais indicados. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de manter o conforto térmico, as condições adequadas de climatização, saúde e higiene, bem como o ambiente mais agradável de trabalho nas instalações ocupadas atualmente, que possuem um aparelho de ar-condicionado próprio instalado.

Noutra senda, faz-se necessário esclarecer que – consoante informações fornecidas pelo Gestor de Patrimônio, Sr. Aramis Bressy Dutra Barbosa, matrícula 880, a média atual da vida útil dos aparelhos pertencentes ao patrimônio deste órgão soma mais de 10 (dez) anos, quanto aos instalados no prédio sede e 5 (cinco) anos, quanto aos instalados no prédio anexo, sendo imprescindíveis o acompanhamento e a realização das manutenções preventivas e corretivas.

Do exposto, os serviços em tela demonstram-se imprescindíveis, pois objetivam o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que contribuem para a manutenção do bem-estar, da saúde e do conforto térmico nas instalações.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tendo em vista o nível de especialização necessário à realização dos serviços de instalação e manutenção, faz-se necessário que sejam observados, entre outros requisitos determinados pela legislação vigente; a) dispor a licitante, em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica com supervisão de um Engenheiro Mecânico, nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente; b) 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s)

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 15 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

17

por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante ter prestado o serviço semelhante às do objeto desta licitação, para , quando acionada pelo contratante, prestar suporte técnico imediato. c) declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO MENSAL
1	1	UND	*Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condensadores de ar tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 7.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gás R410a, condensadora com serpentina de cobre, de periodicidade mensal e trimestral.	R\$ 41,67	R\$ 41,67
2	42	UND	*Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condensadores de ar tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gás R410a, condensadora com serpentina de cobre, de periodicidade mensal e trimestral.	R\$ 43,34	R\$ 1.820,28
3	2	UND	*Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condensadores de ar tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gás R410a, condensadora com serpentina de cobre, de periodicidade mensal e trimestral.	R\$ 45,67	R\$ 91,34
4	3	UND	*Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condensadores de ar tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gás R410a, condensadora com	R\$ 56,34	R\$ 169,02

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 16 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

18

			serpentina de cobre, de periodicidade mensal e trimestral.		
5	7	UND	*Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condensadores de ar tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gás R410a, condensadora com serpentina de cobre, de periodicidade mensal e trimestral.	R\$ 63,00	R\$ 441,00
6	2	UND	*Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condensadores de ar tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gás R410a, condensadora com serpentina de cobre, de periodicidade mensal e trimestral.	R\$ 113,34	R\$ 226,68
SOMATÓRIO DOS VALORES MÉDIOS ESTIMADOS MENSAIS					R\$ 2.789,99
SOMATÓRIO DO VALORES MÉDIOS ESTIMADOS ANUAL					R\$ 33.479,88

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇOS COMUNS

Os serviços de locação objeto desta licitação enquadram-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, que garanta a boa qualidade dos equipamentos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

6. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, através do documento intitulado Solicitação de Serviços, via e-mail, ou – excepcionalmente - através de contato telefônico, realizado pelo Gestor de Manutenção deste órgão.

Os serviços deverão ser iniciados em até 12 horas, contados do envio da Solicitação de Serviços, e concluídos em até 24 horas do início da sua realização, podendo, esse último, ser prorrogado, por razões técnicas que justifiquem, devidamente formalizadas em relatório a ser encaminhado à fiscalização contratual.

A completa execução do serviço, a ser caracterizada pela efetiva disponibilidade dos equipamentos de ar-condicionado, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais e aos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência, será atestada pelo Gestor de Manutenção. Essa verificação técnica e o aceite definitivo dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da entrega do relatório que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas e mencione o prazo de validade do serviço realizado.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 17 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

19

Os serviços realizados, mesmo que atestados, ficam sujeitos à revisão pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

A realização dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem ônus para este órgão, e deverá ser realizada na data e no local determinado, previamente agendados pelo Setor de Manutenção, no telefone (71) 3289-7209 ou no e-mail manutencao.cmlf@gmail.com.

7. DA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A respeito da instalação e da desinstalação dos equipamentos, quando da remoção à oficina da contratada, para – se for o caso – fins de manutenções que não possam ser realizadas no local de instalação do aparelho, será observado o que se segue: a) a instalação e a desinstalação do equipamento é de responsabilidade da contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e conforme normas da ABNT. b) o serviço de instalação/desinstalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários. c) não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural. d) no percurso dos eletrodutos do aparelho até o quadro elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz: nas instalações elétricas abrangidas por esta norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama; Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada; Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A respeito das manutenções preventivas, de periodicidade mensal, deverá a contratada realizar – dentre outros apontamentos – o que se segue: a) eliminação da sujeira, danos e corrosão na evaporadora, na moldura da serpentina, na bandeja e em todas os demais componentes do equipamento; b) verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno; c) verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete; d) verificação do estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor); e) lavagem da bandeja de condensador e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; f) limpeza do gabinete do condicionador; g) limpeza dos filtros de ar; h) verificação e eliminação de frestas dos filtros; i) limpeza do elemento filtrante; j) verificação do ajuste, “reaperto” e limpeza dos componentes elétricos; k) observação de ruídos e vibrações anormais.

A respeito das manutenções preventivas, de periodicidade trimestral, deverá a contratada realizar – dentre outros apontamentos – o que se segue: a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo); b) verificação do fluxo de gás refrigerante; c) verificação da pressão e da temperatura do termostato; d) verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

A respeito da manutenção corretiva, a aquisição das peças para a reposição fica sobre responsabilidade da contratante, após relatório detalhado da contratada que deverá realizar os serviços no local onde o(s) equipamentos(s) encontra(m)-se instalados, exceto em casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização do contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para administração

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página **18** de **39**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

20

9. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

A empresa contratada deverá elaborar e entregar a contratante o cronograma de execução da manutenção, com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência.

Os relatórios de manutenções preventivas deverão ser entregues ao fim de cada mês, juntos com as notas fiscais, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série, e a relação de aparelhos vistoriados, identificando os defeitos encontrados, bem como os serviços realizados em cada aparelho.

Os relatórios de manutenções corretivas deverão ser elaborados e entregues sempre que houver serviços de natureza corretiva, devendo constar a descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, indicação da marca, modelo e nº de série. Deverão constar ainda, a data, hora de início e término dos serviços.

Os relatórios de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser aprovados pelo Gestor de Manutenção desta Câmara Municipal.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com o Sr. Marcelo Andrade Moutinho, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia sob o nº 0519796292, matrícula 884, ocupante da função de confiança Gestor de Manutenção, consoante ato nº 006/2021, no telefone nº 3289-7209.

Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições atuais dos equipamentos de ar-condicionado próprios, procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as manutenções, bem como dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

A vistoria é importante para que a licitante obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão realizados os serviços, qual sejam: Município de Lauro de Freitas/BA, nos bairros Centro e Pitangueiras.

Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário.

11. DA GARANTIA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia dos serviços realizados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

A garantia abrange todos os serviços realizados, relativos à manutenção, bem como às instalações/desinstalações que se fizerem necessárias, devendo a contratada solucionar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer falha na prestação dos serviços;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 19 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

21

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à contratada: a) realizar os serviços observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade oferecida, que deverá ser compatível com a finalidade a que se destina, bem como por eventuais atrasos; b) prestar garantia dos serviços de manutenções preventivas mensais, trimestrais e corretivas; c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência deste órgão contratante; d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas; e) atender as chamadas de manutenção no prazo máximo de 12 (doze) horas, de modo que, após comunicado do defeito, a contratante não permaneça por mais de 1 (um) dia de expediente sem solução de continuidade; f) responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lauro de Freitas - CMLF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado; g) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos prédios da Câmara Municipal de Lauro de Freitas; h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da locação do equipamento; i) prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações; j) atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados; k) a contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar-condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços; l) a contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente; m) após a manutenção, a contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos; n) após a instalação, realizar limpeza geral e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços; o) manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da execução do serviço; p) depositar qualquer material inflamável somente em áreas autorizadas, devendo a contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes; q) analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante: a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato; b) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços; c) receber o objeto, desde que de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência; d) solicitar o reparo, a correção ou a revisão dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora da especificação;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 20 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

22

e) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; f) solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares, sem que adoção desta medida implique em prorrogação de prazo; g) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação de serviço, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material utilizado; h) efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste Termo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos mensais serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das notas fiscais, pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

Ocorrendo a não aceitação pelo Fiscal do Contrato dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento.

As notas fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante item alínea “a” do item 9 deste Termo de Referência, foi designada – por meio do ato administrativo nº 020/2021 - para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato a Sr.^a Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo.

A representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto, indicando dia, mês e ano, bem como, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No exercício dessas contribuições, a representante designada para a fiscalização contará com o apoio técnico do Sr. Marcelo Andrade Moutinho, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia sob o nº 0519796292, matrícula 884, ocupante da função de confiança Gestor de Manutenção, consoante ato nº 006/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES

Caberá à contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela contratante.

Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 21 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

23

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução dos serviços a serem contratados será de empreitada por preço unitário.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e da publicação do seu extrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável, formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2019 Elemento: 3.3.90.39.00

20. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos equipamentos e insumos; b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento; c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão, a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado, a NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado e a NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial; d) às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; e) regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; f) às normas técnicas específicas, se houver; g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; h) à Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

Em decorrência dos serviços, a contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à segurança do trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

O contrato seguirá o regramento instituído pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, devendo a contratada manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Lauro de Freitas/BA, 25 de maio de 2021.

FABIANO S. MARTINS - GESTOR DE COMPRAS / MARCELO A. MOUTINHO - GESTOR DE MANUTENÇÃO / LEANDRO ASSIS DE SOUSA - DIRETOR ADMINISTRATIVO

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 22 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Lauro de Freitas-BA, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO III

CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

26

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06 declaramos que na data designada para o início da sessão pública da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021**, que estamos enquadrados na condição de:

(obs: assinalar a condição pertinente ao enquadramento da empresa).

(...) microempresa

(...) empresa de pequeno porte

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Lauro de Freitas, ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021**, DECLARAMOS:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. (obs: exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento às cláusulas 7.2.1.1 e 7.2.2.1 do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista.

[OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 27 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

29

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,
- ✓ Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas, a ser julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 28 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

30

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS E VISTORIA

(x) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021**, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma estabelecida no inciso III, Art. 30 da Lei 8.666/93.

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página **29** de **39**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

() Declaração de disponibilidade imediata

Indicamos, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estreita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação, na forma estabelecida no inciso II, Art. 30 da Lei 8.666/93.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 30 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIIL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página **31** de **39**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

33

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

34

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por sua Presidenta Vereadora Rosaide Carvalho de Brito, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº _____, Edital de Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, detalhado na forma da planilha abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento parcelado.
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ----- até o dia -----.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ -----.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001 - Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Projeto/Atividade: 2.019 - Man. de Serviços Téc. e Adm. da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 33 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

35

multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão das ordens de serviços ou de fornecimento, iniciar-se-á execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.1.1 Promover a entrega dos objetos do contrato de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após sua solicitação, conforme a demanda, através do documento intitulado de “Solicitação de Fornecimento”, via fax ou e-mail.

5.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da “Solicitação de Fornecimento”, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência e atesto quantitativo com emissão de recibo.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 34 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

36

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, sem prejuízo dos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 35 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

37

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Considerando as especificidades dos serviços o contrato em questão será fiscalizado por servidor especificamente designado, conforme detalhamento constante do item DO CONTROLE DA EXECUÇÃO do Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 36 de 39



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

38

13.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

13.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.3 A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, -----

Rosenaide Carvalho de Brito

Presidenta da Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Contratante

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página 37 de 39

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

39

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuaremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008PE/2021

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Atesto que a empresa, vencedora da licitação para prestação dos serviços/fornecimento de..... para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, referente ao Pregão Eletrônico nº, realizou a entrega dos produtos/serviços detalhados na fatura nº..... emitida em/...../..... apresentada em anexo.

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200
Página **39** de **39**